



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994 :

(Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos e salários dos Quadros de Pes-
soal Permanente - QPP e Pessoal
Variável em Extinção - QPVE, e dá
outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários do
pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e de
Pessoal Variável em Extinção - QPVE, a que se refere os Anexos
II e III, da Lei nº 4.115, de 10 de dezembro de 1993, ficam rea-
justados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de
janeiro de 1994.

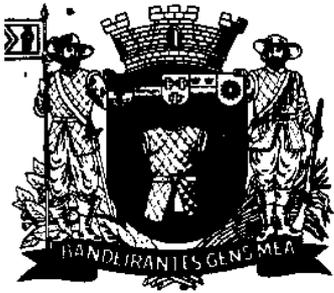
ARTIGO 2º - Os valores das Gratificações
Especiais e dos Prêmios-Função, a que alude o artigo 2º, da Lei
nº 4.115, de 10 de dezembro de 1993, ficam reajustados na for-
ma estabelecida no artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 3º - As disposições constantes des-
ta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Ser-
viço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE;
3. aos servidores da Companhia de Desen-
volvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO;
4. aos funcionários e servidores do Ser-
viço Municipal de Assistência Social - SEMAS;
5. aos pensionistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da e-
xecução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no
Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de
01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.142/94 - FLS. 02 :

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 11 de fevereiro de 1994, 433º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.

FRANCISCO FIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - De
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 11 de fevereiro de 1994.